



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.305 - Alterar a Portaria nº. 1.266/2017-GR, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 27/10/2017, Seção 1, Página 67, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Nova)
Diretoria
Secretaria Administrativa

[...]

Leia-se:

Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Nova)
Diretoria
Seção Administrativa

[...]

(Processo UFRPE nº. 23082.020118/2016-62)

Nº 1.306 - Incluir na Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PRPPG, conforme Despacho nº. 024/2017 - CPEO/PROPLAN, o seguinte Programa: (Processo UFRPE nº. 23082.006039/2017-20 (Volumes 1 e 2)

PROGRAMA	RESOLUÇÃO CONSU
Coordenação de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFOUI)	Nº 056/2017

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 016/2017 PROGESP, publicado no DOU nº 108, de 07 de junho de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.061160/2017-93, resolve:

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 68, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, torna público:

Art. 1º O anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, de 27 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"... ANEXO II
ESPÍRITO SANTO

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	OLAM AGRÍCOLA LTDA.	07.028.528/0015-13
2	UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	28.154.680/0001-17
3	NICCHIO SOBRINHO CAFÉ S/A.	27.487.131/0001-00
4	COOPEAVI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA	27.942.085/0037-94
5	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAGINHA LTDA.	21.025.069/0001-11
6	NICCHIO CAFÉ S/A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	28.127.579/0001-77
7	BTG PACTUAL COMMODITIES S/A.	14.796.754/0008-80
8	ED&F MAN VOLCAFÉ LTDA.	33.729.690/0003-35
9	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO SUL DO ESTADO DO ES	02.983.209/0001-48
10	LOUIS DREYFUS COMPANY S/A.	47.067.525/0185-89
11	BLEDCOFFE COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	13.527.082/0001-79
12	STOCKLER COMERCIAL E ESPORTADORA LTDA.	61.620.753/0009-41
13	...	
14	TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	27.001.247/0030-13
15	BRYSER CAFÉ EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	10.832.084/0001-83
16	...	
17	...	
18	SUCAFINA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.	07.146.352/0002-80
19	COFCO BRASIL S/A.	06.315.338/0008-95
20	EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A.	62.356.878/0041-09
21	COOABRIEL COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE SÃO GABRIEL LTDA.	27.494.152/0007-30
22*	COOPEAVI COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA	27.942.085/0015-89

*- Empresas incluídas por este Ato COTEPE

** - Empresas excluídas por este Ato COTEPE"

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 016/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ESUFRN, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: GRACIMARY ALVES TEIXEIRA	7,69

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de novembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/3392
(SEI 19957.006768/2017-72)

Objeto: Apuração da conduta do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Sr. Rogério Keiti Endo, na qualidade de investidores, em razão da criação de condições artificiais de oferta demanda e preço de valores mobiliários, em decorrência da realização de negócios diretos intencionais com resultados previamente ajustados entre si e o Santander Madrid, em 11.03, 16.03, 30.03, 24.04, 08.05 e 16.06.2015, envolvendo contratos de dólar futuro.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas.

Acusados	Advogados
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Eli Loria OAB/SP nº 316.727
ROGÉRIO KEITI ENDO	Eli Loria OAB/SP nº 316.727

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e ROGÉRIO KEITI ENDO, únicos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das defesas.

O novo prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento das cópias por parte dos acusados.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA